



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 94, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Altera Lei que Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA.

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 3.696, de 16 de março de 1999, que instituiu o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com a finalidade de adequar a denominação das secretarias, em função da nova estrutura administrativa instituída Lei Municipal nº 8.345, de 25 de março de 2025, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, de natureza contábil especial, vinculado a Secretaria Municipal Governo e Inovação, cujos recursos serão destinados a possibilitar o funcionamento das ações de meio ambiente, com a finalidade de prestar apoio financeiro em caráter suplementar, a projetos, planos, obras e serviços necessários à criação, à recuperação, à manutenção e à preservação dos espaços públicos urbanos, de seus equipamentos, das áreas naturais e dos sítios ecológicos, objetivando o desenvolvimento ambiental do Município de Veranópolis.

VII - recolhimentos provenientes do pagamento das multas oriundas dos autos de infração emitidos pela Secretaria Municipal Governo e Inovação, referentes ao meio ambiente;

Art. 3º FMMA será vinculado diretamente à Secretaria Municipal Governo e Inovação.

Art. 4º O gestor do Fundo será o Secretaria Municipal Governo e Inovação que terá as seguintes atribuições:

Art. 5º São atribuições da Secretaria Municipal Governo e Inovação com relação ao Fundo Municipal do Meio Ambiente:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 15 de Maio de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 94/2025.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a atualização da Lei Municipal nº 3.696, de 16 de março de 1999, que institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, em razão da reestruturação administrativa implementada pela Lei Municipal nº 8.345, de 25 de março de 2025.

Com a nova organização administrativa, diversas secretarias municipais foram reestruturadas e tiveram suas atribuições e nomenclaturas modificadas. Dessa forma, torna-se necessário compatibilizar a legislação vigente com a nova realidade institucional da Administração Pública Municipal, de modo a garantir coerência legal, segurança jurídica e efetividade na gestão dos recursos públicos.

As alterações propostas referem-se, essencialmente, à atualização da denominação dos órgãos competentes para a gestão e operacionalização do FMMA, que passa a estar vinculado diretamente à **Secretaria Municipal de Governo e Inovação**, órgão que assumiu as funções anteriormente atribuídas a outras pastas. Essa mudança assegura a adequada alocação de competências dentro da atual estrutura administrativa e facilita a gestão dos recursos ambientais.

Além da adequação formal das nomenclaturas, o Projeto de Lei reforça as atribuições da Secretaria Municipal de Governo e Inovação como gestora do FMMA, garantindo maior clareza quanto à sua responsabilidade.

Trata-se, portanto, de uma medida estritamente técnica e necessária para garantir a eficácia administrativa e a legalidade dos atos relacionados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, preservando sua finalidade pública e ampliando sua capacidade de contribuição para o desenvolvimento sustentável do Município.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, certos de sua relevância e do compromisso desta Casa Legislativa com a modernização e eficiência da gestão pública municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 15 de Maio de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: 4EH120XUS5FS7SF